

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação

A Lei Nº 205//9 de

20 | 05//9 foi publicado nesta data. Em 30 | 05 | 1//2

Assinatura do Responsável

LEI Nº 2101/2018. De 30 de maio de 2018.

> =Dá nova redação ao caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2094/2018 – "Dispõe sobre o desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências" =

HELTON HOLZ BARRETO. Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2094/2018 datada de 18/04/2018 – que dispõe sobre o desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2018, a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada, até o dia 30 de junho de 2018.



 Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399
 - Fax: (51) 3655-1351

 CEP: 95.820-000
 GENERAL CÂMARA
 Rio Grande do Sul

 CNPJ: 88.117.726/0001-50
 email: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de maio de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE

NATALIA DA SILVA MENTZ Diretora de Administração

